PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 06/12/2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 03 de outubro à 31 de dezembro de 2000, a firmar Convênios com a União, o Estado e suas entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2 ° - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru